

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

**“Acrescenta parágrafo único ao art. 44 e altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 59, de 17 de setembro de 2013.”**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** O art. 44 da Lei Complementar nº 59, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 44.....

**Parágrafo único.** O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru será remunerado com vencimento mensal equivalente ao subsídio de Secretário Municipal.”

**Art. 2º.** O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 59, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>ANEXO IV CARGO PÚBLICO – COMISSÃO – FUNÇÕES - QUADRO DE VAGAS – JORNADA – ATRIBUIÇÃO – REQUISITO DE ACESSO – REMUNERAÇÃO</b>
---

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	ATRIBUIÇÃO	REQUISITO DE ACESSO	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo V	Ensino Superior Completo	Equivalente ao subsídio de Secretário Municipal
Diretor Administrativo e Financeiro	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo V	Ensino Superior Completo	R\$ 4.000,00

Diretor Técnico Operacional	01	Comissão Amplo	Dedicação Exclusiva	Anexo V	Ensino Superior Completo	R\$ 4.000,00
Chefe de Setor	04	Confiança Limitado	Dedicação Exclusiva	Anexo V	Ensino Médio Completo	R\$ 3.000,00

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2017.

**Edson de Souza Vilela**  
 Prefeito Municipal

Carmo do Cajuru, 15 de fevereiro de 2017.

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que "**Altera a Lei Complementar nº 59, de 17 de setembro de 2013.**"

A aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se faz necessário visando corrigir algumas incongruências detectadas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE) para equiparar a remuneração do cargo de Diretor Geral do SAAE ao subsídio de Secretário Municipal, isso considerando que as atribuições do cargo de Diretor da autarquia são equivalentes aos cargos de Secretário Municipal, bem como demandam grande responsabilidade para quem ocupa o cargo.

Esclareço também que após a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE), o que se deu por meio da Lei Complementar nº 59/2013, a remuneração do cargo de Diretor Geral da autarquia foi equiparada ao subsídio de Secretário à época, porém, com a nova fixação dos subsídios dos agentes políticos para a legislatura 2017/2020, a remuneração deste cargo ficou defasada.

Dessa forma, submetendo a proposta ao exame dessa egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Edson de Souza Vilela**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Adriano Nogueira da Fonseca**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Carmo do Cajuru – MG